

MENSAGEM N.º 038, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

RECEBIDO EM

15/06/2021

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 037/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021**, em apenso, que **Institui I Concurso de Desenho para a escolha do Mascote que passará a representar oficialmente o Município de Tapejara na Campanha de Combate ao COVID 19**, objetivando a criação de um Mascote a ser adotado pelo Município para a Campanha de Combate ao COVID 19.


O Concurso visa oportunizar aos alunos de todas as escolas do Município de Nível Médio a desenvolverem seu lado criativo e participarem da criação do Mascote da Campanha do Município.

Cada aluno poderá participar com somente um desenho.

O trabalho escolhido será divulgado pela Administração Municipal durante a Semana do Município e o aluno, o professor responsável e a escola onde o aluno estiver matriculado, contemplados com premiação, conforme regulamento homologado por Decreto Municipal.

Certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,  
aos 08 dias de mês de junho de 2021.

  
**EVÂNIR WOLFF**  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 037/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

*Institui I Concurso de Desenho para a escolha do Mascote que passará a representar oficialmente o Município de Tapejara na Campanha de Combate ao COVID 19.*

Art. 1.º É instituído o I Concurso de Desenho, para a escolha do Mascote que passará a representar oficialmente o município de Tapejara, na Campanha de Combate ao COVID 19, com intuito de sensibilizar a população em geral.

Art. 2.º O concurso ora instituído será realizado pelo Município por intermédio das Secretarias Municipais de Educação, Desporto e Cultura e Saúde, em conformidade com o Regulamento que será homologado por Decreto Municipal.

§ 1.º Cada concorrente poderá apresentar um único desenho, desde que esteja identificado com o tema.

§ 2.º Os participantes do Concurso obrigam-se a cumprir o estipulado no regulamento.

§ 3.º O concurso terá início a partir da publicação da presente Lei e as propostas deverão ser protocoladas até o dia 09 de julho de 2021, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Tapejara, A/C da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Cultura.

§ 4.º Todas as propostas são anônimas e após o resultado, será divulgado o nome do concorrente vencedor. Na avaliação, constará apenas a justificativa e o número do protocolo.

Art. 3.º A divulgação do vencedor será proclamada pela Administração Municipal durante a programação da Semana do Município.

Art. 4.º O aluno selecionado, o professor responsável e a escola em que o aluno estiver matriculado receberão as seguintes premiações:





- Aluno: 01(um) aparelho celular smartphone, mínimo de 64GB interna, tela de -5", memória RAM 4GB.
- Professor: 01(uma) bolsa de couro (pasta) porta notebook, tipo maleta, alça fixa de mão.
- Escola: Kit de Livros de Literatura até o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 5.º Os trabalhos que participarem do Concurso serão de domínio e propriedade incondicionais do município de Tapejara, ficando a critério deste utilizar ou não os mesmos, constituindo, para tanto, condição indispensável à participação no certame, que os interessados, no ato da inscrição, firmem, expressamente, termo de incondicional e irrevogável cessão de todos os direitos autorais inerentes ao trabalho elaborado, nos seguintes termos:

Direitos Autorais: Ao se inscrever neste concurso, o participante cede e transfere em definitivo, automática, irratável e irrevogável ao município de Tapejara, todos os seus direitos autorais sobre o trabalho apresentado, premiado ou não, renunciando expressamente a pedidos de indenização ou reivindicação de qualquer natureza, respondendo, a todo e qualquer tempo, pela autoria do trabalho apresentado e isentando o Município de qualquer responsabilidade em eventual reivindicação de direitos autorais por terceiros.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução do presente concurso serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06.01.12.122.0009.2033.3.3.3.90.31.000000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,  
aos ...

  
**EVÂNIR WOLFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

